



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2017/0003333-4
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 61/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 9, de 05//2019, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 05/08/2019, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10:30 horas, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.**
 - 1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas Planilhas de Custos – Anexo III deste Edital.**

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

- 2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.**
- 2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte Técnica deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **CONCORRÊNCIA** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital e que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.
- 3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital):**
 - 3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes **01-Proposta** e **02-Documentação**, sendo que a falta impedirá o licitante de participar do certame.
- 3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
 - e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93**.
 - f) Reunidas em consórcio.
 - g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06**.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. **A VISITA TÉCNICA** ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, através do responsável técnico e pertencente ao quadro técnico da empresa e que esteja registrado no CREA/CAU. A visita deverá ocorrer antes da elaboração da proposta e da entrega dos envelopes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução da obra.

3.4.2. O responsável técnico deverá atestar que **Visitou e Vistoriou** o local, anexando a esta declaração, documentos que comprovem a sua capacitação técnica para vistoria dos serviços ou obras a serem executados e de que integra o quadro técnico da empresa, conforme **Modelo do Anexo - VI**.

3.4.3 - As empresas interessadas deverão visitar/vistoriar os locais, em dia e horário a ser previamente agendado por meio do telefone (11) 3397-7845, contatando a Diretoria Técnica de Administração e Infraestrutura do HSPM, impreterivelmente até às 15 horas do 5º dia útil anterior à abertura da licitação e entrega dos Envelopes, para verificar as condições de trabalho em que serão executados os serviços.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONCORRÊNCIA**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Acimação – São Paulo – SP.**

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **CONCORRÊNCIA**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **CONCORRÊNCIA**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 13.398.290,97 (treze milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **PMSP/SIURB/EDIF/JUL/2018**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital.

5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3003.1.507.4.4.90.51.00.00**, do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício.

VII – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- 6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.
- 6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **CONCORRÊNCIA** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, **utilizando obrigatoriamente**, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.
- 6.2.1. O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**.
- 6.2.2. A Proposta (Anexo I) deverá conter:
- 6.2.2.1. Preço global dos serviços, sendo preço líquido, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
- 6.2.2.2. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
- 6.2.2.3. Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XI deste Edital;
- 6.2.2.4. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
- 6.2.2.5.** Prazo de execução dos serviços deverá ser não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços, a qual será emitida no prazo de até 7 dias úteis após a assinatura do contrato
- 6.2.2.6 -** Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.2.2.7. Nome endereço e CNPJ da empresa;
- 6.2.2.8. Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

- 6.2.2.9. Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.**
- 6.2.2.10. Planilha de Custos - Anexo III, em reais, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
- 6.2.2.11. Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários á execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
- 6.2.2.12 Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo **HSPM**.
- 6.2.2.13 Considerar-se- á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.2.3 O licitante que apresentar proposta cujo valor seja inferior ao orçado pelo **HSPM**, deverá juntar com o impresso “**PROPOSTA**”, no respectivo envelope, a Planilha de Custos integrante deste Edital, com os valores unitários e totais, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela **HSPM**, através de documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico sendo, portanto, preço à vista.

- 6.3. A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo **HSPM**;
 - 6.3.2. Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 6.3.3. Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
- 6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
- 6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

- 6.4. Deverá, também, acompanhar a Proposta, a **Declaração de Vistoria – Anexo VI**, acompanhada dos documentos que comprovem a capacitação técnica do responsável pela Vista/Vistoria e de que integra o quadro técnico da empresa, conforme **subitem 3.4.3 deste Edital**.
- 6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.6. A não observância de quaisquer exigências contidas no 6 e subitens deste Edital implicará a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.7 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

mediante a apresentação da certidão emitida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
- e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
- e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIV**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.
- OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos **itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.”** terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Concorrência 001/2019

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos Envelopes n°s 01 e 02, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes **Engenheiro Civil ou Arquiteto**
 - b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.
- c) Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do **Certificado de Acervo Técnico - CAT**, expedido pela entidade profissional competente (**registro no sistema CREA ou CAU**), comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado, demonstrando a execução de serviços de reformas em ambiente hospitalar.
 - c1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da **Resolução n° 218 do CONFEA e artigo 2º da Resolução N° 21 do CAU/BR** e relacionadas à execução das obras;
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA ou CAU**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, cujos serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo seja compatível com os licitados, demonstrando a execução de serviços de reformas em ambiente hospitalar .

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;
- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na formal da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- b) Certidão negativa de pedido de falência/concordata/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 7.3 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:
- 7.4 Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 7.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.6. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.
- 7.7. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
78. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II- Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens “7.1.2.g”(Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3”(Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

- 8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XII – Modelo referencial de credenciamento**;
- 8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;
- 8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;
- 8.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 8.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 8.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 8.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 8.1.10. No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 8.1.10.1. O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIII**:
- 8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.
- 8.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 8.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;
- 8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

- 8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.
- 8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:
 - 8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

- 8.3.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:
 - 8.3.3.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários utilizados pela Prefeitura para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto **no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;
 - 8.3.3.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.
- 8.3.4. Serão desclassificadas as propostas:
 - 8.3.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;
 - 8.3.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;
 - 8.3.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.3.1, supra;
 - 8.3.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;
 - 8.3.4.5. Que apresentarem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;
 - 8.3.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;
 - 8.3.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Concorrência 001/2019

- 8.3.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;
- 8.3.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;
- 8.3.7. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;
- 8.3.8. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;
- 8.3.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.3.10. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.4. Da Habilitação

- 8.4.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:
 - 8.4.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.
- 8.4.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.

8.5. Da Adjudicação e Homologação

- 8.5.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;
- 8.5.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 9.1. As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II** – Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital;
- 9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.
 - 9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.
 - 9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente.**
- 9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas.**
- 10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:
 - 10.2.1. **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
 - a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
 - c) da anulação ou revogação da licitação.
 - 10.2.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
 - 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
 - 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 11.1. As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.
- 11.3. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 10.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII**.
- 11.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 11.5. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 11.6. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante ao HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes
- 11.8. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual

XII – DAS SANÇÕES

- 12.1. São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, com as respectivas atualizações, e demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **inciso I do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.
- 12.3. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de **10% (dez inteiros por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo aplicação de sanção prevista no subitem anterior.
 - 12.3.1. Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 12.4. As penalidades supracitadas, poderão ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, conforme especificado na **cláusula VIII do Termo de Contrato, Anexo VII do Edital**.
- 12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII**.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.
- 14.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 14.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).
- 14.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 14.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XV - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo – Proposta;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha de Custos;
- Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;
- Anexo V – Declaração – **Lei 9.854/99**;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- Anexo VI – Declaração de Vistoria;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo IX – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
- Anexo X – Análise Econômico Financeira;
- Anexo XI – Planilha de composição do BDI;
- Anexo XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo XIII – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo XIV – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 1º de julho de 2019

Odair Bezerra
Membro da Comissão Permanente de Licitações
HSPM

Dr. Luiz Carlos Zamarco
Superintendente
Hospital do Servidor Público Municipal



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: dias corridos,(não inferior a 60 dias).
6. Prazo de execução:dias corridos,(**não superior a 360 dias**).

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXOS – II

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTAS/CROQUIS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS SEM DESONERAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

Junto ao presente, **original ou cópia** autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e no CREA/CAU comprovando minha condição técnica e que respondo tecnicamente pela empresa.

(local), ____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

Contratante: **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Contratada:

CNPJ:

Aos dias do mês de do ano **dois mil e dezenove** o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Superintendente, DR. _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº com sede à _____, nº, Telefone : _____, vencedora e adjudicatária da **CONCORRÊNCIA** supra, representada pelo **SR.** _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho às fls. _____, do processo administrativo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

I – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____.

1.1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Memorial Descritivo - Anexo II - Especificações / Condições de Execução** e itens discriminados nas **Planilhas de Custos Unitários - Anexo III** do Edital, bem como o cronograma físico-financeiro.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO:

- 2.1.** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2.** O valor total do ajuste importa em R\$ (.....).
- 2.3.** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº/2019, no valor de R\$ (.....).

III – DOS PREÇOS:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 3.1. Os preços unitários para execução dos serviços objeto da presente contratação, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Preços, conforme modelo do **Anexo II do edital** de licitação, parte integrante deste.
- 3.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.
- 3.3. Os serviços não constantes da Planilha de Custos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, existentes nas Tabelas de Preços Unitários de **SIURB/EDIF/JUL/2018**, terão seus preços calculados pela aplicação, ao custo das Tabelas atualizado pelo índice setorial específico de mão de obra da Secretaria de Finanças e acrescida da taxa do BDI da Contratada, do coeficiente resultante da divisão do valor total proposto pela contratada, pelo valor total orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratado.
- 3.4. Se o preço de um determinado serviço, necessário ao alcance do objeto, não constar da Planilha de Custos – Anexo II, nem das **Tabelas de Custos de SIURB/EDIF**, será o mesmo composto de comum acordo entre as partes, e submetido à aprovação da Superintendência.

IV – REAJUSTE:

- 4.1. Não haverá reajuste nos termos da **Portaria 104/94 SF**.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS:

- 5.1. O prazo previsto para a prestação de serviços desta CONCORRÊNCIA será **360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da Assinatura deste Contrato**, podendo ser prorrogado na forma da lei, ou nas hipóteses decorrentes de fato superveniente ou caso fortuito devidamente justificado.

VI – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. As medições serão efetuadas, a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 6.2. Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
 - a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:
 - 1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;
 - 2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 6.3.** Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
- a) notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;
 - b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 6.4.** O pagamento obedecerá ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.5.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cada parcela/medição da execução dos serviços, uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos serviços e a entrega dos documentos discriminados a seguir:
- 6.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 6.5.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 6.5.3. Cópia da Nota de Empenho;
 - 6.5.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 6.6.** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.7.** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** ou outro Banco que vier a ser indicado pela SF ou, excepcionalmente, no Departamento de Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, conforme legislação municipal vigente.
- 6.8.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras.
- 6.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 6.10.** Em face do disposto no **artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95**, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do **artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 6.11.** Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da **Portaria SF 71/97 e/ou alterações**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 6.12.** Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de cálculo respectiva.
- 6.13.** Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as plantas, devendo uma via ser anexada ao processo da medição final, observadas as seguintes especificações:
- 6.13.1. As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos estabelecidos pela Fiscalização;
- 6.13.2. Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização;
- 6.13.3. As plantas deverão conter os elementos que permitam a identificação e a amarração topográfica das obras executadas, bem como o quadro resumo das suas principais quantidades.
- 6.14.** Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar relatório de ensaios, apresentados em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo de medição final.
- 6.15.** No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.16.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Executar as obras obedecendo às especificações no Edital de **CONCORRÊNCIA**, e respectivos anexos, que passa a integrar o presente Contrato.

VIII – PENALIDADES:

- 8.1.** Além das sanções previstas nas **Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/06 bem como as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:
- 8.1.1.** Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 8.1.2.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.
- 8.1.3.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- 8.1.4.** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.
- 8.1.5.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 8.1.6.** Multa por inexecução total do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

- 8.1.7.** O descumprimento pela Contratada dos requisitos previsto no **parágrafo I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/2007 e no parágrafo II, do art. 5º 48.325/2007**, acarretará na rescisão contratual, com fundamento nos **incisos I e II do art. 78 e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93**, e sanções administrativas de proibição de contratar com Administração Pública pelo período de 03(três) anos, com base no **inciso V do § 8º do art. 72 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 8.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do HSPM. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo HSPM consoante o disposto no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 10.2. Para retirada da Nota de Empenho e assinatura deste Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:**
- 10.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - CND;
- 10.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5.** Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo,

ou

(caso não cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo) deverá apresentar a Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- 10.2.6. Declaração, artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007;**
- 10.2.7. Declaração, artigo 4º do Decreto Municipal nº 50. 977/2009;**
- 10.2.8.** Comprovante do depósito de garantia do contrato, na forma de:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

10.2.8.1 Prestar Garantia de Execução Contratual dentre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de __ (___) meses)

10.2.8.2. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.

10.2.8.2.1. Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

10.2.8.3. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.

10.2.8.4. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

10.3. Após a assinatura deste Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:

10.3.1. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

10.3.2. Cronograma físico – financeiro da execução das obras;

10.3.3. Guia de recolhimento da **ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;**

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta SEI. a Planilha de Composição de Preços SEI. , o Edital da licitação, e o Anexo II – Memorial Descritivo de SEI.....

10.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à **Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos:

10.5.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no **artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93** ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.6. A Contratante se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

10.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ RF _____

02 _____ RF _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO X – Análise de Balanço

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ___/___/2019

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

Descrição	%
Escritório Central	
Administração Local e Transportes Internos	
Lucro Bruto	
IMPOSTOS	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) que substitui o INSS	
Cofins	
PIS	
ISS	
BDI - Estrutura	

Apresentar esta planilha nos **termos da cláusula 6.2.2.3 do Edital.**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **CONCORRÊNCIA** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06.**

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Concorrência 001/2019

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONCORRÊNCIA Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0003333-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EM ÁREAS CRÍTICAS DO HSPM.

AO
HSOPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante
legal/procurador
Nome Legível
R.G.:
Cargo: